



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

À PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA

Prezado Senhor,

A Diretora da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Simão, em resposta ao Licitante PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA, vem a termo esclarecer quanto as colocações direcionadas à esta comissão no dia 10 de outubro de 2022.

Questionamento:

1- É solicitado declaração informando uma empresa responsável pela assistência técnica autorizada na cidade, ou seja, em São Simão-go. O fato é que os maiores fabricantes de computadores como DELL, Lenovo, HP Inc, Positivo e outro, não possuem loja de assistência técnica e ofertam assim a garantia no local (onsite) onde o técnico vai até a máquina está instalada e realiza o reparo. Sendo assim não existe endereço, telefone ou técnico responsável já que estes fabricantes possuem milhares de técnicos para realização do reparo e os chamados são efetuados em uam central do fabricante.

Está certo o entendimento que se for declarado que a revenda é a responsável pela assistência técnica e informar somente o telefone 0800 para realização da abertura do chamado atenderemos ao que estabelece o edital?

2- Em relação ao SLA devido a localização geográfica de São Simão-GO os fabricantes de computadores como DELL, Lenovo, HP Inc, Positivo e outros não possuem SLA de atendimento para solução de reparo dem 24 horas. Está certo o entendimento que ao ofertar um equipamento com solução de reparo em até 03 dias úteis atenderemos ao edital?

3- Qual os fabricantes foram usados como referência que tem assistência técnica autorizada na cidade de São Simão-GO?

Resposta:

Em relação ao questionamento 1, 2 e 3, será publicada uma errata que irá rever as questões de garantia, onde ficará mais explicitado que essa relação de garantia onde pede-se para indicar uma assistência na cidade, será revista para, quem for o vencedor do item no certamente, deverá apresentar uma declaração de alguma assistência técnica que possa "onsite" garantir o atendimento ao equipamento, ou seja, somente para quem for vencedor do item no certame, não sendo, necessária tal declaração para habilitação. Resumidamente houve um entendimento errado na elaboração do item 5 alínea b.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
São Simão, 13 de outubro de 2022

Gracielle Souza Pereira
Diretor da CPL